

Para vossa excellencia vêr,

José Christino da Fonseca a fez

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e nove.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

—
N. 6

O doutor Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. Unico. Fica elevada á cathogoria de cidade á villa do Jahú ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancconar, elevando á cathogoria de cidade a villa do Jahú, como acima se declara.

Para vossa excellencia vêr,

José Christino da Fonseca a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e nove.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

—
N. 7

O doutor Pedro Vicente de Azevedo, presidente da provincia de S. Paulo, etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1º Fica elevada á cathogoria de cidade a villa de Araraquara, com as actuaes divisas
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e nove.

(L. S.)

PEDRO VICENTE DE AZEVEDO.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancconar, elevando á cathogoria de cidade a villa de Araraquara, com as actuaes divisas, como acima se declara.

